INDICAÇÃO N° 34/2021

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPALIZAR O TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Vereador abaixo assinado, conforme o Art. 100 e 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, municipalizar o trânsito no município de Santa Maria de Jetibá.

A importância em municipalizar o trânsito está no fato de que, sendo o município o gestor do seu próprio trânsito, poderá este tomar medidas que estarão diretamente relacionadas às condições de trânsito encontradas em suas vias, o que garante uma melhoria substancial no ordenamento e na qualidade da circulação viária, pois se consegue agir de forma rápida e direta nos problemas que aparecem diariamente.

Insta esclarecer que a cidade que consegue gerenciar bem o seu trânsito gasta menos em saúde pública, pois reduz os índices e a gravidade dos acidentes e, consequentemente, melhora a qualidade de vida da população. Com o aumento na arrecadação de multas, se for o caso, pode-se investir mais em infraestrutura viária, em educação, orientação e fiscalização no trânsito.

Vantajoso ou não, o fato é que a municipalização do trânsito é uma obrigação legal, na qual todas as cidades brasileiras estão habilitadas a

fazer parte do Sistema Nacional de Trânsito e, assim, analisar as vantagens e desvantagens em gerir algo que até então não era de sua responsabilidade.

Os municípios são polos catalisadores das atividades industriais, comerciais e sociais, constituindo-se nas principais estruturas criadoras da força de trabalho de uma região. Neste contexto, os veículos motorizados são os principais responsáveis pela movimentação das riquezas geradas no município.

Dessa forma, a situação atual exige medidas urgentes no sentido de se ordenar o fluxo veicular no centro deste município, constituído dos mais diversos tipos de veículos, que transportam as mais variadas cargas, inclusive, superdimensionadas e de produtos perigosos.

A figura do pedestre representa a parte mais frágil na radicalização dos conflitos do trânsito, aumentando os dados estatísticos com números cada vez mais elevados de atropelamentos.

Cabe, portanto, à administração municipal a tarefa de implementar as medidas necessárias para amenizar os efeitos decorrentes do crescimento da frota circulante.

Neste sentido, o novo Código de Trânsito Brasileiro, amplia os poderes do município, notadamente no que se refere à fiscalização, atribuição antes exclusiva da Polícia Militar, exceto no caso de alguns municípios que já vinham exercendo fiscalização parcial, através de convênios com o Estado.

Assim, esta nova ordem legal, faz com que as administrações municipais direcionem esforços no sentido de ampliar reformulações conceituais nos seus órgãos de trânsito e cumprir o que está disposto nos incisos XX a XXVI e XXVIII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, verificando o interesse público na presente indicação, conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para aprovação da presente indicação, bem como o acatamento pelo Poder Executivo.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 18 de fevereiro de 2021.

ILIMAR VESPER

Vereador- PATRIOTA/2º Secretário